



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SANTOS
CNPJ: 06.553.713/0001/69
Praça Licínio Pereira, 24 = CEP: 64.645-000.
Francisco Santos – PI

LEI Nº 461 /2023

Francisco Santos-PI, 20 de Janeiro de 2023.

A 1ª Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos
13/02/2023
Luiz Romão da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Francisco Santos que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS - PI,
usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Fundo Previdenciário do Município de Francisco Santos, que possuem direito ao reajuste na mesma data e índices aplicados ao RGPS, serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2023, em 5,93% (cinco inteiros e noventa e três décimos por cento).

§ 1º. Os benefícios a que se refere o caput, com data de início a partir de 1º de janeiro de 2023, serão reajustados de acordo com os percentuais indicados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Fica expressamente vedada a aplicação dos índices de reajuste de que trata esta Lei aos servidores inativos e aos pensionistas que possuem o direito de revisão na forma da Paridade.

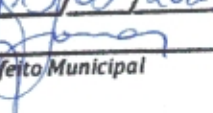
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.


Luis José de Barros
Prefeito Municipal

A 1ª Sessão da Câmara Municipal de Francisco Santos
13/02/2023
Luiz Romão da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Aprovado em única votação
discussão por unanimidade
nas Sessões em 13 / 02 / 2023
Justiane Rodrigues Lima Sousa
SECRETÁRIA DA CÂMARA

Sancionada
Nesta data 13/02/2023

Prefeito Municipal